CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 022/2017

Seminário Administrativo

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **Msc. HELGA REGINA BRESCIANI**, brasileira, casada, portadora do RG n.° 6R1211232 - SSP/SC e do CPF/MF n.° 444.983.659-68.

FORNECEDOR: CSEE Centro de Soluções em Eventos Eireli Me., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 19.192.248/0001-20, com sede na Rua Crispim Mira, n.º 124, sala 13, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.020-540, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Keite Mendonça Pinheiro, portador do RG n.º 6.055.693, inscrito no CPF sob o n.º 061.517.569-40.

PREPOSTO: Maíra Peron, inscrito no CPF sob n.º 363.734.188-39, telefone (48) 41410245, e-mail eventos@csee.com.br .

FISCAIS DE CONTRATO: Maria Arlene Pagani, Chefe de Gabinete, inscrita no CPF sob n.º 250.996.129-20, telefone (48) 3224-9091 – ramal 214, e-mail arlene.pagani@corensc.gov.br.

Tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 012/2017 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos e viabilização de infraestrutura, para realização do 7º Seminário Administrativo do COREN/SC, nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2017, na cidade de Florianópolis/SC, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos o presente CONTRATO, de acordo com as especificações, quantitativos e preços ofertados pela empresa classificada no Processo Licitatório n.º 021.926208/2017.

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela Contratada ao Contratante, de serviço de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos e viabilização de infraestrutura, para realização do 7º Seminário Administrativo do COREN/SC, nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2017, na cidade de Florianópolis/SC.

Cláusula 2ª VALOR CONTRATO

2.1 O presente Contrato obedece aos seguintes valores:

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Período	Custo Total do Item (R$)
01	01	Quarto com banheiro, com 02 camas de solteiro, ar condicionado, frigobar, TV a cabo, roupas de cama e banho, itens de higiene pessoal (xampu e sabonete), secador de cabelo e café da manhã.	40 hóspedes, 20 quartos	Check in a partir das 18:00 horas do dia 11/12/2017 e check out até às 13:00 horas do dia 14/12/17.	10.500,00
	02	Quarto com banheiro, com 02 camas de solteiro, ar condicionado, frigobar, TV a cabo, roupas de cama e banho, itens de higiene pessoal (xampu e sabonete), secador de cabelo e café da manhã.	46 hóspedes, 23 quartos	Check in a partir das 12:00 horas do dia 12/12/2017 e check out até às 13:00 horas do dia 14/12/17.	8.050,00
	03	Quarto com banheiro, com 01 cama de casal, ar condicionado, frigobar, TV a cabo, roupas de cama e banho, itens de higiene pessoal (xampu e sabonete), secador de cabelo e café da manha.	04 hóspedes, 04 quartos	Check in a partir das 12:00 horas do dia 12/12/2017 e check out até às 13:00 horas do dia 14/12/17.	1.096,00
	04	Sala climatizada que comporte, no mínimo, 100 pessoas confortavelmente em formato espinha de peixe. As cadeiras deverão ser estofadas. Uma mesa de apoio para o palestrante com 06 cadeiras. Deverá ser servido aos que comporem a mesa água mineral em taças durante as palestras. Espaço para recepção para credenciamento, com mesa e cadeira para duas recepcionistas. Espaço para servir coffee break próximo a sala de auditório.	1 sala (03 diárias)	12, 13 e 14/12/17 das 08:00 às 18:00 horas.	2.400,00
	05	Sala climatizada que comporte, no mínimo, 30 pessoas confortavelmente para reuniões, com cadeiras estofadas e uma mesa de apoio para o condutor.	3 salas	12, 13 e 14/12/17 das 08:00 às 18:00 horas.	4.050,00
	06	Sala para coordenação: mesas e cadeiras para acomodar 05 pessoas e 01 (uma) impressora multifuncional, com tinta e papel.	1 sala (03 diárias)	12, 13 e 14/12/17 das 08:00 às 18:00 horas.	300,00
	07	Disponibilizar garrafas de café, açúcar e adoçante na sala auditório durante todo o evento.	90 pessoas por dia	12, 13 e 14/12/17 das 08:00 horas às 18:00 horas.	1.350,00
	08	Disponibilizar na sala auditório durante todo o período do evento água mineral em bombonas.	90 pessoas por dia	12, 13 e 14/12/17 das 08:00 às 18:00 horas.	900,00
	09	Oferecer durante o coffe break, pelo menos: 02 opções de sanduíches, 03 opções de salgados assados (mini pão de queijo, mini pão de batata com	50 pessoas	Dia 12/12/2017, a ser servido das 08:00 às 10:00	1.150,00

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

		recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, pastéis de forno de sabores diversos), 03 opções de doce (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados). Quantidade mínima por pessoa: 12 unidades. Bebidas: 01 tipo de suco de fruta, café, leite, chá.		horas da manhã.	
	10	Oferecer durante o coffe break, pelo menos: 02 opções de sanduíches, 02 opções de salgados assados (mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, pastéis de forno de sabores diversos), 02 opções de doce (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados). Quantidade mínima por pessoa: 10 unidades. Bebidas: 01 tipo de suco de fruta, café, leite, chá.	90 pessoas por dia	Dias 12, 13 e 14/12/2017, a ser servido das 15:45 às 17:00 horas.	5.400,00
	11	Pratos principais: no mínimo: 03 tipos de carne (vermelha, branca e/ou pescado), com respectivas guarnições; acompanhamentos: arroz branco ou com vegetais e feijão; Guarnição: batata assada ou frita, legumes souté, legumes cozidos. Salada: vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos e 02 opões de frutas da estação; Sobremesa: 03 tipos: entre doces, frutas e sorvetes; Bebidas: suco de fruta ou refrigerante, ou água mineral com ou sem gás, a critério do hóspede.	90 pessoas por dia	Dias 12, 13 e 14/12/2017, a ser servido das 12:00 às 14:00 horas. O cardápio dos três almoços não deverão se repetir entre si, nem tampouco com o jantar.	9.990,00
	12	Jantar estilo Buffet, com canapés, salgados assados e fritos variados e bebidas servidas por garçons. Entrada: mesa de frios, castanhas, nozes e canapés. Salada mista de folhas verdes e frutas. Prato Principal: peru assado, chester, tender, pernil assado. Guarnições: no mínimo, arroz a grega, salpicão, farofa com uvas passas e batatas gratinas. Sobremesa: mouses, tortas e pavês. Bebidas: água, sucos naturais e refrigerantes servidos em jarra pelos garçons. Garçons suficientes para servir bebidas e trocas de louças. Todas as mesas deverão estar com pequenos arranjos de flores, toalhas e louças brancas, além de taças e talhares finos. Decoração simples nas mesas e música ambiente.	90 pessoas	Dia 13/12/2017 a ser servido das 19:30 às 22:30 horas.	4.500,00
	13	Disponibilizar uma treliça atrás da mesa do auditório principal, onde será colocado um banner. A colocação e retirada do banner deverá ser feita pela empresa da treliça. O banner é de posse do Coren/SC. Tamanho: 3,50 L x 3,00 H aprox. podendo variar de acordo com o pé direito do prédio. Poderá haver troca do local da treliça e do banner durante o evento.	03 diárias	Dias 12, 13 e 14/12/2017.	1.200,00
	14	Vagas de estacionamento para carros.	10 veículos	Período de 11/12/17 às	720,00

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

				18:00 horas até 14/12/17 às 18:00 horas.	
	15	Computador ou notebook com acesso a internet, data show, tela de projeção, sistema de áudio e vídeo condizentes com o tamanho da sala, com caixas de som amplificadas, microfone sem fio, flipchart (com manutenção permanente de papel e pincel atômico nas cores preta e vermelha), para cada uma das salas. Profissional de apoio para manuseio dos equipamentos durante todo o tempo do evento.	Salas dos itens 04 05 e 17.	12, 13 e 14/12/17 das 08:00 às 18:00 horas. Dia 12 durante a solenidade de posse, das 19:00 às 24:00 horas.	2.964,00
	16	Serviço de recepção do evento, uniformizados com traje social adequado.	05 recepcionistas	01 recepcionista dia 12/12/17 das 08:00 às 10:00 horas da manhã. 04 recepcionistas dia 12/12/17 para a solenidade de posse, das 18:00 às 21:00 horas.	900,00
	17	Sala climatizada que comporte, no mínimo, 250 pessoas confortavelmente em mesas de jantar. As cadeiras deverão ser estofadas. Pulpito para o cerimonial. Uma mesa de apoio para o palestrante com 06 cadeiras, com toalha branca e arranjo baixo de flores naturais Deverá ser servido aos que comporem a mesa água mineral em taças durante as palestras. Todas as mesas deverão estar com pequenos arranjos de flores, toalhas e louças brancas, além de taças e talhares finos.	1 sala (01 diária)	12/12/17 das 19:00 às 24:00 horas.	2.000,00
	18	Refere-se ao jantar que deverá ser servido na sala em formato jantar para Solenidade de Posse, item 17 desta tabela. Jantar estilo Buffet Com bebidas, canapés e salgados assados e fritos variados servidos pelos garçons, antes de servir o jantar. Entrada: mesa de frios e saladas variadas. Prato Principal: paelha, risoto sem frutos do mar e um tipo de massa. Sobremesa: mesa de doces finos. Bebidas: água, sucos naturais e refrigerantes de sabores variados servidos em jarra pelos garçons. Garçons suficientes para servir bebidas e trocas de louças.	250 pessoas	Dia 12/12/2017 a ser servido ao término da solenidade de posse, em torno das 21:00 horas.	22.250,00
	19	Musica instrumental suave, “ao vivo”, que deverá	01	12/12/17 das	1.000,00

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

		acompanhar todo o evento de solenidade de posse e jantar, estando apta a realizar o Hino nacional e música popular brasileira. O repertório deverá ser definido junto à comissão de evento.		19:00 às 24:00 horas.	
	20	Mestre de cerimônia para a condução da Solenidade de Posse, com experiência neste tipo de evento e trajado com roupa social adequada ao evento.	01	Dia 12/12/17 para a solenidade de posse, das 18:00 às 24:00 horas.	1.000,00
	21	Fotógrafo para o registro da Solenidade de Posse, com experiência neste tipo de evento e trajado com roupa social adequada ao evento. A mídia com as imagens deverá ser entregue com as fotos já tratadas e no prazo de 48 horas após a cerimônia.	01	Dia 12/12/17 para a solenidade de posse, das 18:00 às 24:00 horas.	600,00
Custo Total					**R$ 82.320,00**

Cláusula 3ª ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Local: Região Central de Florianópolis (Centro de Florianópolis, Itacorubi, Trindade ou João Paulo);

3.2 Data do evento: 12/12/2017 a 14/12/2017, iniciando parte do check in no dia 11/12;

3.3 Padrão de hospedagem: o hotel deverá ter serviços de hospedagem e alimentação de no mínimo (03) três estrelas, conforme padrões estabelecidos pela Portaria Ministerial MTur Nº 100/2011. A empresa licitante deverá estar credenciada ao Ministério do Turismo, devendo o hotel apresentar os padrões mínimos exigidos para classificação de hotel de três (3) estrelas estabelecida pelo Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem – SBClass, conforme a portaria supracitada;

3.4 O evento, incluindo a hospedagem, alimentação, local das palestras e atividades deverá ocorrer no mesmo local (mesmo hotel), de forma a propiciar a imersão total do público, sem deslocamentos;

3.5 O evento, incluindo a hospedagem, alimentação, local das palestras e atividades deverá ocorrer no mesmo local (mesmo hotel), de forma a propiciar a imersão total do público, sem deslocamentos;

3.6 Caberá a Contratada a coordenação do evento demandado pelo Coren/SC, devendo se reunir antecipadamente com a comissão do evento para esclarecimentos e coordenação, mantendo um coordenador no local durante todo o evento, o qual será o contato direto do Coren/SC. Esta reunião deverá ser agendada com o fiscal do contrato do Coren/SC e ocorrerá na sede do Coren/SC em Florianópolis, a critério do Coren/SC;

3.7 A Contratada deverá: secretariar o evento (montagem das pastas dos participantes; credenciamento; recepção; suporte nas intercorrências); oferecer suporte técnico em informática;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

3.8 Estar disponível o acesso à internet via wireless (sem fio) para todos os participantes do evento, com pelo menos 10 MB de velocidade, em todos os espaços do hotel;

3.9 Fornecer recepcionistas. Profissionais capacitados (as) para prestar auxílio durante todo o evento, recepcionar os convidados, auxiliar no credenciamento, acomodar convidados e autoridades com lugares marcados, assessorar a distribuição de microfones entre os participantes, auxiliar no esclarecimento de questionamentos sobre o evento, distribuir materiais do evento, dentre outras atividades essenciais. Os (as) profissionais devem possuir experiência em recepção, escolaridade de pelo menos nível médio, além de características pessoais como boa aparência, dinamismo e simpatia. Traje: terno, vestido ou uniforme (cor preta) e sapato social (cor preta);

3.10 Espaços Físicos:

3.10.1 Todos as salas deverão ser fechadas e com refrigeração suficiente para manter temperatura agradável, de acordo com o número de pessoas quantificadas em cada recinto;

3.10.2 Os auditórios deverão possuir banheiros masculinos e femininos separadamente e em quantidade suficiente para o número de participantes e manterem-se constantemente limpos. Devendo ser fornecido papel higiênico, papel toalha e sabonete;

3.10.3 As cadeiras dos auditórios deverão ser estofadas;

3.10.4 As salas deverão ser entregues limpas e assim permanecer durante todo o evento;

3.10.5 As salas deverão ter disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e estrutura de iluminação;

3.11 Alimentação:

3.11.1 Os serviços de alimentação deverão incluir toalhas, copos de vidro, mexedores de café, guardanapos, pratos e talheres, sache de açucares e adoçante.

3.12 Hospedagem:

3.12.1 Todos os apartamentos deverão ser do tipo suíte e conter, no mínimo, ar-condicionado, TV, telefone, frigobar e acesso à internet;

3.12.2 Permitir o check-out até às 13:00 horas do último dia do Seminário sem a cobrança de uma nova diária;

3.12.3 A listagem com os nomes dos hóspedes e a devida composição para acomodações nos apartamentos será fornecida à Contratada com até dois dias de antecedência;

3.12.4 A Contratada deverá providenciar o check-in antecipado, só exigindo a apresentação de documento pessoal para identificação para confirmação de entrada do hóspede;

3.12.5 O hotel deverá oferecer o serviço de guarda de bagagem seguro para as chegadas antecipadas e saídas do dia 14/12, haja vista o evento só terminar no final da tarde;

3.12.6 As contas individuais de serviços utilizados pelos participantes que não constem no Edital são de inteira responsabilidade destes, sendo que o Coren/SC não se responsabilizará por eventuais danos e/ou despesas adicionais, como: frigobar, telefonemas, bebidas alcoólicas, lavanderia etc., cabendo à Contratada total responsabilidade pelo controle e cobrança.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

Cláusula 4ª DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Durante o período de vigência do contrato, as relações contratuais dela decorrentes, serão acompanhadas, geridas e fiscalizadas, por funcionário do Coren/SC, indicado no contrato, ao qual caberá fiscalizar o objeto e realizar a sua gestão, na qualidade de Fiscal do Coren/SC para a presente contratação.

4.2 O fiscal do contrato terá autoridade para:

4.2.1 Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;

4.2.2 Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços.

4.3 A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

4.4 Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto durante a execução deste Contrato, sem autorização expressa do fiscal do Coren/SC.

4.5 O(s) instrumento(s) de controle da execução contratual a ser(em) utilizado(s) pelo Fiscal do Coren/SC deverá(ão) compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

4.5.1 Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;

4.5.2 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

4.5.3 A adequação do objeto fornecido às especificações e exigências da contratação;

4.5.4 O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste Contrato e do Edital de Licitação;

4.5.5 A satisfação do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

Cláusula 5ª DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Fica autorizada a subcontratação dos itens deste termo de referência:

5.1.1 Na hipótese da subcontratação do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato/instrumento hábil, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com o Coren/SC, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas;

5.1.2 É vedada a subcontratação do planejamento, coordenação e supervisão do evento.

Cláusula 6ª DOS DEVERES DA CONTRATADA

6.1 Executar o serviço do objeto de acordo com as características e especificações mencionadas na Cláusula terceira.

6.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

6.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.4 À Contratada cabe ainda assumir a responsabilidade por:

6.4.1 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.5 São expressamente vedadas à Contratada.

6.5.1 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

6.6 A contratada deverá indicar um preposto que será responsável por participar do planejamento e supervisionar, assim como resolver qualquer tipo de problema que ocorra durante o evento. O acompanhamento deverá ser realizado pessoalmente.

6.7 A Contratada deverá possuir ao menos 01 (um) escritório de representação em Santa Catarina.

Cláusula 7ª DOS DEVERES DO CONTRATANTE

7.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

7.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato.

7.3 Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no Contrato.

7.4 Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

Cláusula 8ª DOS PAGAMENTOS

8.1 O pagamento se dará em até 10 (dez) dias úteis após a execução de cada etapa (item) realizada, mediante a apresentação de Nota Fiscal, certidões de regularidades e atesto do serviço prestado.

8.2 A critério da Contratante, conforme o devido processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

8.3 A nota fiscal/fatura ou boleto bancário deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas do processo licitatório que precedeu este contrato e no seu próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

8.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa organizadora do evento, discriminando todos os serviços prestados.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

8.5 A forma de pagamento será o depósito bancário, em conta de titularidade da Contratada, especificada na nota fiscal/fatura, ou através de boleto bancário.

8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, deste que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Coren/SC serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, na qual:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.7 O Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal/fatura estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou conforme legislação tributária vigente e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que os serviços fornecidos não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

Cláusula 9ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

9.1 Os recursos para a execução do objeto são próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, e correrá sob a seguinte rubrica orçamentária:

9.1.1 Rubrica: 33.90.39.002.035 – Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios.

Cláusula 10ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O Contrato vigerá da sua assinatura até a entrega completa de seu objeto.

Cláusula 11ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF, e do cadastro de fornecedores do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor anual do Contrato, a empresa Contratada que:

11.1.1 Apresentar documentação ou declaração falsa;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Falhar na execução do Contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.2 Para os fins do item 11.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3 O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.4 A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

Cláusula 12ª DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

12.2.1 Determinada por ato administrativo unilateral e motivado do Contratante, quando o Contratante, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir o Contrato;

12.2.2 Amigável, por acordo formalizado no processo entre o Contratante e a Contratada, desde que haja conveniência para o Contratante;

12.2.3 Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

12.6.1 Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.6.2 Pagamento do custo de desmobilização.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

Cláusula 13ª DO FORO

13.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Florianópolis/SC, 20 de novembro de 2017.

CONTRATANTE: .....
Msc. Helga Regina Bresciani
Presidente do Coren/SC

CONTRATANTE: .....
Alessandra Junkes Coutinho
Tesoureira do Coren/SC

CONTRATADO: .....
Keite Mendonça Pinheiro
CSEE Centro de Soluções em Eventos Eireli Me.

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br